



DECRETO N. 15.346, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos III e IV, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 01 de dezembro de 2015, como prazo final para realização e respectivo empenhamento das despesas da Prefeitura Municipal, das Fundações, das Autarquias, dos Fundos e da Empresa de Economia Mista para o exercício corrente.

Parágrafo Único: Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, os encargos sociais e trabalhistas, os contratos da dívida fundada, as originárias do consumo de energia elétrica, telefonia e outras despesas eventuais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 2º Os Órgãos da Prefeitura e demais Unidades Gestoras, interessadas em alterar suas dotações orçamentárias, até o montante das cotas financeiras estabelecidas, deverão encaminhar à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 13 de novembro de 2015.

Art. 3º Fica suspenso a partir do dia 13 de novembro deste exercício a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com adiantamentos, subvenções sociais, diárias e passagens.

Art. 4º Os empenhos classificados como Restos a Pagar pertencentes a exercícios anteriores a 2010, devem ser cancelados no final do exercício atual, atendendo as determinações do Decreto Municipal n. 6.370, de 2008.

Art. 5º Os empenhos referentes as despesas realizadas neste exercício, emitidos pelas Secretarias Municipais, juntamente com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 14 de dezembro de 2015 à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - Diretoria de Gestão Financeira, para devida análise e liquidação.

Parágrafo único: Compete as Fundações, as Autarquias, aos Fundos e a Empresa de Economia Mista, encaminhar às suas Diretorias equivalentes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Os empenhos ordinários e os saldos do empenhos globais referentes ao exercício de 2015, cujas despesas não foram efetivamente realizadas devem ser estornados, impreterivelmente até o dia 14 de dezembro de 2015.

Art. 7º Fica estabelecido o dia 14 de dezembro de 2015, como data limite para que as Unidades encaminhem por ofício à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - Diretoria de Contabilidade a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados que poderão ser cancelados.

Parágrafo Único: Compete as Fundações, as Autarquias, aos Fundos e a Empresa de Economia Mista, encaminhar às suas Diretorias equivalentes.

Art. 8º Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2016, para o fechamento dos Balanços Contábeis Mensais da Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e da Empresa de Economia Mista, relativos ao exercício de 2015.

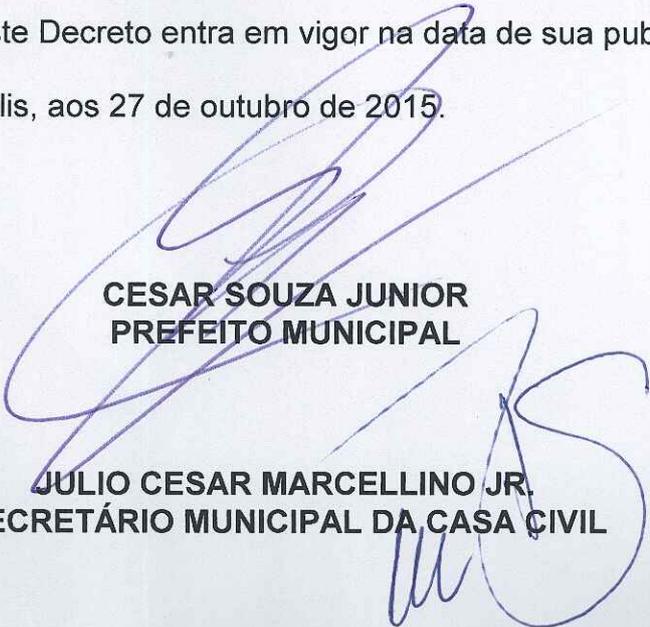
Art. 9º Fica determinado até o dia 13 de novembro de 2015, as reservas orçamentárias decorrentes de pedido de compras efetuados por Órgãos da Prefeitura e demais Unidades Gestoras, não utilizadas no exercício de 2015, deverão ser canceladas junto ao Sistema de Planejamento Orçamentário.

Art. 10. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento em especial a Diretoria de Planejamento e Orçamento a remanejar dotações para recomponem dotações com saldo insuficientes, de acordo com o disposto no artigo 39, da Lei n. 9.716, de 12 de janeiro de 2015, a partir do dia 13 de novembro de 2015.

Art. 11. As eventuais exceções às regras contidas no presente decreto somente terão validade com o aval do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 27 de outubro de 2015.


CESAR SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR MARCELLINO JR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CÍVIL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ALESSANDRO BALBI ABREU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GUSTAVO MIROSKI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

GRESIELE XAVIER DE AVILA
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

EDSON CAPORAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO